



DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	088
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11079
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2020
SETOR SOLICITANTE	Assessoria de Comunicação
OBJETO	Contratação da empresa especializada na disponibilização, licenciamento de uso e suporte técnico de softwares destinado à leitura virtual do Jornal CRCNews, acervo do jornal e aplicativo para smartphones e tablets para publicação e leitura do Jornal CRC News. Apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, pelo período de 12(doze) meses.

PE-002/AF
4/10/2018

Pedido de: Material **Setor Requisitante:** ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Emitido em: 01/06/2020 **Responsável pela Demanda:** FERNANDA **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 12/06/2020

Descrição resumida: Software destinado à leitura do CRCNews

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Tendo em vista que o contrato vencerá em junho e que não existe a possibilidade de prorrogação, solicita-se a contratação de empresa para disponibilização da versão on line do jornal CRC News, acervo do jornal e do aplicativo do jornal para smartphones e celulares. O jornal circula somente em versão virtual e, dessa forma, essa contratação se torna indispensável para a circulação e acesso ao jornal CRCNews.

Quantidade	Descrição do material ou serviço
1	Contratação da empresa especializada na disponibilização, licenciamento de uso e suporte técnico de softwares destinado à leitura virtual do Jornal CRCNews, acervo do jornal e aplicativo para smartphones e tablets para publicação e leitura do Jornal CRC News. Apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, durante o período de 12 meses.

Número do centro de custo: 450 JORNAL DO CRCMG
Número do projeto: 3017 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.005 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Valor disponível: R\$ 10.306,60
Valor estimado: R\$ 2.900,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Responsável pela validação:	Data	Horário
FERNANDA DE OLIVEIRA E SOUSA	01/06/2020	14:34
MARIO ROGERIO MAROTTA	01/06/2020	15:32

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 02/06/2020
15:16:27



Gerência/Assessoria solicitante

Descrição resumida:

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Software destinado à leitura do CRCNews

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
DEPARISON CULSULTORIA LTDA Fone: (51) 3029-5080 Contato: GABRIELA Entrega: 14/06/2020 Data: 07/05/2020	1.00	Contratação da empresa especializada na disponibilização, licenciamento de uso e suporte técnico de softwares destinado à leitura virtual do Jornal CRCNews, acervo do jornal e aplicativo para smartphones e tablets para publicação e leitura do Jornal CRC News. Apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, durante o período de 12 meses.	R\$ 2.758,08	R\$ 2.758,08
			TOTAL:	R\$ 2.758,08

Observação

Em consulta ao Painel de Preços para a apuração de contratações similares de outros entes públicos, ocorrida no dia 04/06/2020, não foi encontrado nenhuma contratação que atendesse as especificidades objeto desta solicitação, razão pela qual mantivemos a contratação com o mesmo fornecedor- DEPARISON CONSULTORIA LTDA-, assegurada também pelo bom histórico apresentado pela empresa nos 2 (dois) últimos anos, com relação a preço competitivo e vantajoso para essa mesma contratação e também pela qualidade dos serviços prestados à esta Autarquia.

FORNECEDOR SELECIONADO: DEPARISON CULSULTORIA LTDA

RESPONSÁVEL PELA COLETA: WATSON BONIFACIO DA SILVA

Assinatura do Gerente Administrativo e Financeiro:



Vinícius Tadeu Rezende Rosa

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 05.06.2020

Hora : 08:35

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1044	05.06.2020	GLOBAL	11079	1072	2020

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.005	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	3017 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1130	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11079	904

Favorecido

Nome : DEPARISON CONSULTORIA LTDA **CNPJ / CPF** : 10.781.434/0001-20
Endereço : RUA MARIANTE, 288 - SALA 1402 **Bairro** : RIO BRANCO
CEP : 90430-180 **Cidade** : PORTO ALEGRE **UF** : RS
Banco : BANRISUL **Agência** : 0100 **Conta** : 062987770-5

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARES DESTINADO À LEITURA VIRTUAL DO JORNAL CRCNEWS, ACERVO DO JORNAL E APLICATIVO PARA SMARTPHONES E TABLETS PARA PUBLICAÇÃO E LEITURA DO JORNAL CRC NEWS. APRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DIGITAL DE 4 (QUATRO) EDIÇÕES DO JORNAL DO CRCMG, PELO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11079.	4	459,68	1.838,72

Valor por Extenso

Um Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
844.477,00	647.574,93	1.838,72	195.063,35

Belo Horizonte, 05 de Junho de 2020

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 05/06/2020
18:45:21

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 08/06/2020 11:00:12

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 08/06/2020
11:22:40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEPARISON CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 10.781.434/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:46:21 do dia 11/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2020.

Código de controle da certidão: **8D6C.FBCD.11A8.4997**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 10.781.434/0001-20 - DEPARISON CONSULTORIA LTDA

Período: 04/06/2020 a 04/06/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
4C60.2623.DA2D.7350	Positiva com efeitos de negativa	23/10/2019 09:32:12	20/04/2020	Válida Prorrogada até 19/07/2020	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegu
8D6C.FBCD.11A8.4997	Positiva com efeitos de negativa	11/10/2019 08:46:21	08/04/2020	Válida Prorrogada até 07/07/2020	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda

◀◀ ◀ 1 ▶ ▶▶

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.781.434/0001-20

Razão Social: DEPARISON CONSULTORIA LTDA

Endereço: R MARIANTE 288 SALA 1402 / RIO BRANCO / PORTO ALEGRE / RS /
90430-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031503530087056400

Informação obtida em 04/06/2020 18:32:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEPARISON CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.781.434/0001-20

Certidão nº: 13086912/2020

Expedição: 04/06/2020, às 18:35:16

Validade: 30/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEPARISON CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.781.434/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Data da consulta: 04/06/2020 18:36:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.781.434/0001-20**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DEPARISON CONSULTORIA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: DEPARISON CONSULTORIA LTDA
 CPF/CNPJ: 10.781.434/0001-20
 Contato: GABRIELA
 Telefone: (51) 3029-5080
 E-mail: gabriela@maven.com.br



Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação da empresa especializada na disponibilização, licenciamento de uso e suporte técnico de softwares destinado à leitura virtual do Jornal CRCNews, acervo do jornal e aplicativo para smartphones e tablets para publicação e leitura do Jornal CRC News. Apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, durante o período de 12 meses.	R\$ 2.758,08	R\$ 2.758,08

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
 Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
 CNPJ: 17.188.574/0001-38
 Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 2.758,08

CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- 1 - Nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993, este documento formaliza a contratação em epígrafe, em substituição ao "Termo de Contrato".
- 2 - A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e atender integralmente às condições e especificações estabelecidas em sua proposta.
- 3 - No valor total desta Ordem de Compra/Serviço estão previstos todos os custos necessários à execução do objeto desta contratação, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que se fizerem necessários.
- 4 - O CRCMG efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais, salvo nos casos em que as partes pactuarem outras condições de pagamento compatíveis com a legislação vigente, que deverão constar expressamente na proposta.
- 4.1 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CRCMG atestar a execução do objeto da contratação.
- 5 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 6 - Na nota fiscal deverão ser destacados os tributos federais a serem retidos pelo CRCMG (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), nos termos das Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 1.540/2015, além do ISSQN e INSS nos casos em que houver a incidência.
- 7 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar o comprovante da opção, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 8 - A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução da contratação, fato que será constatado no recebimento da Nota Fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, pela emissão das certidões negativas nos sítios eletrônicos oficiais.
- 9 - Pela inexecução total ou parcial do objeto ou descumprimento de prazos e condições estabelecidas entre as partes, a CONTRATADA ficará sujeitas as sanções estabelecidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 10 - Reserva-se ao CRCMG o direito de rejeitar ou devolver, no todo ou em parte, às custas da contratada, os produtos e/ou serviços entregues com vício e/ou em desacordo com as condições estabelecidas.

OBSERVAÇÃO:

DATA: 10/06/2020

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
 Gerente Administrativo e
 Financeiro do CRCMG

Parecer Técnico n.º 11079

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11079

Objeto: Licenciamento de software destinado à leitura virtual do Jornal CRCNews, acervo do jornal e aplicativo para smartphones e tablets para publicação e leitura do Jornal CRC News.

Fornecedor: Deparison Consultoria Ltda

Valor: R\$ 2.758,08 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Relatório: O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG.

O custo com a prestação do referido serviço dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005 - Serviços de Informática.

Conclusão: Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2020.



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, com sede na Rua Cláudio Manoel, 639, bairro Savassi, CEP: 30140-105, Belo Horizonte, Minas Gerais, representado por sua presidente, contadora Rosa Maria Abreu Barros, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **DEPARISON CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.781.434/0001-20, com sede na Rua Mariante, 288, sala 1402, bairro Rio Branco, Porto Alegre – RS, CEP: 90430-180, neste ato representado por Aline Lúcia Deparis CPF: 004.367.670-74, RG: 3084303159, de ora em diante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a disponibilização, licenciamento de uso e suporte técnico dos Softwares denominados MavenFlip e MavenApp para publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual no portal do CRCMG.

1.2. A disponibilização compreende desde a configuração para inserção das edições do Jornal do CRCMG nos referidos softwares, bem como, a publicação digital para acesso e leitura dos usuários na web, através do fornecimento de um link de acesso, e nos aplicativos de dispositivos móveis, instalados pelos usuários através das lojas de aplicativos.

1.3. Os softwares objeto deste contrato são de propriedade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Dar todo o suporte e licenciamento completo aos softwares que compõem o objeto deste contrato;

2.2. Realizar treinamento online para até 2 (dois) usuários administradores a serem indicados pela **CONTRATANTE**, caso seja identificada a necessidade, sem nenhum ônus adicional;

2.3. Promover a reciclagem de 2 (dois) usuários administradores, na hipótese de a **CONTRATANTE** adquirir versões mais atualizadas do software, sem nenhum ônus adicional;

2.4. Promover as devidas correções no que concerne às falhas e/ou impropriedades dos softwares, bem como atualizar os mesmos, por razão de erro não detectado anteriormente;

2.5. Fornecer suporte técnico a **CONTRATANTE**, na modalidade remoto (ON-LINE), ou qualquer outro atendimento ou consulta referente aos softwares, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h (horário de Brasília);

2.5.1 A abertura de chamados de suporte técnico serão realizadas via aplicativo Help Desk a ser disponibilizado pela CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional;

2.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, para suporte ou sanar falhas no sistema, sempre que solicitado, num prazo máximo de 48 horas, a partir da notificação.

2.7. Manter em dia todos os direitos pecuniários de seus empregados, tais como: horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que as atividades contratadas não sejam prejudicadas em função de reivindicações trabalhistas.

2.8. Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho.

2.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.10. Fornecer ao CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional, todas as novas atualizações dos softwares citados no item 1.1, durante a vigência do contrato.

2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Proporcionar as informações necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

3.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições previstas neste contrato.

3.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços.

3.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

3.5. Notificar à contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da publicação de cada edição do Jornal Virtual, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará por cada publicação/edição do Jornal Virtual R\$ 459,68 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) cujo (s)

desembolso(s) dar-se-á(ão) com os recursos previstos em dotação orçamentária, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.005.

5.2. O valor total do contrato, compreendendo as 6 (seis) edições do Jornal Virtual, é de R\$ 2.758,08 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).

5.3. Os valores mencionados nos itens acima são fixos não comportando quaisquer correções no curso da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 14/06/2020 e término em 13/06/2021, e será regido pela Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Em razão dos serviços de contrato, as partes terão acesso às informações, conhecimentos, dados e outros documentos aqui denominados **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, inerentes aos segredos industriais e negócios das partes.

7.2. A violação ou vazamento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** significará quebra de sigilo, constituído falta grave e ato de concorrência desleal, sujeitando as partes às sanções previstas na legislação pertinentes à espécie, inclusive de responder por perdas e danos a qualquer das partes, além da imediata rescisão do contrato.

7.3. Pertencerá exclusivamente à **CONTRATANTE** os direitos relativos aos documentos e base de dados desenvolvidos e elaborados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

CLÁUSULAS OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato será fiscalizado pela Assessora de Comunicação do CRCMG.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços prestados, por descumprimento de cláusula contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea "c", será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.1.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, a multa referida nas alíneas "b" e "c" desta cláusula, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

9.1.3. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

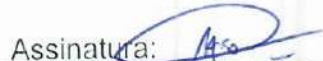
E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 12 de junho de 2020.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente


DEPARISON CONSULTORIA LTDA
Aline Lúcia Deparis
Diretora Executiva

Testemunhas *MARISA SOUZA*

Assinatura: 

Assinatura: _____

CPF: *00 851 20060*

CPF: _____

Visto Jurídico
CRCMG

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/07/2020 | Edição: 144 | Seção: 3 | Página: 101

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato. Contratada: Assertiva Tecnologia da Informação Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: contratação de empresa que disponibilize sistema para consulta de dados (cpf, cnpj, nome, e-mail e telefone), para atualização de dados cadastrais dos profissionais da contabilidade, organizações contábeis, pessoas física e jurídica, registrados no CRCMG. Valor total: R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Assinatura: 27/4/2020. Vigência: 12 meses. Dispensa de licitação.

Espécie: Contrato. Contratada: Deparison Consultoria Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: disponibilização, licenciamento de uso e suporte técnico de softwares destinado à leitura virtual do Jornal CRCNews, acervo do jornal e aplicativo para smartphones e tablets para publicação e leitura do Jornal CRC News. Valor total: R\$2.758,08 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos). Assinatura: 14/6/2020. Vigência: 12 meses. Dispensa de Licitação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PORTARIA CRCMG N.º 091, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Designa funcionário(s) para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa DEPARISON CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste na disponibilização, licenciamento de uso e suporte técnico dos Softwares denominados MavenFlip e MavenApp para publicação, apresentação e distribuição digital de 6 (seis) edições do Jornal do CRCMG, denominado Jornal Virtual no portal do CRCMG, durante o período de 12 (doze) meses.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a funcionária Fernanda de Oliveira e Sousa para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a DEPARISON CONSULTORIA LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a DEPARISON CONSULTORIA LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar a funcionária Deborah Arduini Fernandes para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a DEPARISON CONSULTORIA LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Andreza Maia Bitarães para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a DEPARISON CONSULTORIA LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente